

de 2010, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com: Bruno Jorge Bernardino Chaves, Carlos Lopes Fonseca e Davide Ribeiro Conceição, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 532,08 €.

29 de Novembro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. Jorge Campos*.

304269116

Aviso n.º 6020/2011**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas**

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Sociologia, aberto pelo aviso n.º 16934/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 188, de 28 de Setembro de 2009, foi celebrado, com efeitos a 01 de Dezembro de 2010, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Andreia Patrícia Mendes Nóbrega, para a categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.201,48 €;

29 de Novembro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. Jorge Campos*.

304269076

Aviso n.º 6021/2011**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas**

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Biologia/Educação Ambiental e Conservação da Natureza, aberto pelo aviso n.º 8127/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 22 de Abril de 2010, foi celebrado, com efeitos a 01 de Dezembro de 2010, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sara Isabel Santos Roda, para a categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.201,48 €;

2 de Dezembro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. Jorge Campos*.

304269084

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**Aviso n.º 6022/2011**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Fevereiro de 2011 e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2, alínea a) do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e no cumprimento do disposto no artigo 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à administração local pelo Dec. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovo a Comissão de Serviço à Chefe de Divisão do Licenciamento Urbano com acumulação do Planeamento, Ester Maria Assis de Macedo Vieira, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 06 de Abril de 2011.

14 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
304367442

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**Deliberação n.º 606/2011**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Ribeira Brava, na sua reunião do dia um de Fevereiro de 2011, aprovou a criação das 10 unidades orgânicas flexíveis do Município de Ribeira Brava e a definição das respectivas atribuições e competências.

Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços do Município de Ribeira Brava.

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e em cumprimento dos limites fixados por deliberação da Assembleia Municipal de Ribeira Brava, de um de Fevereiro do ano de 2011, são criadas as seguintes dez unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal.

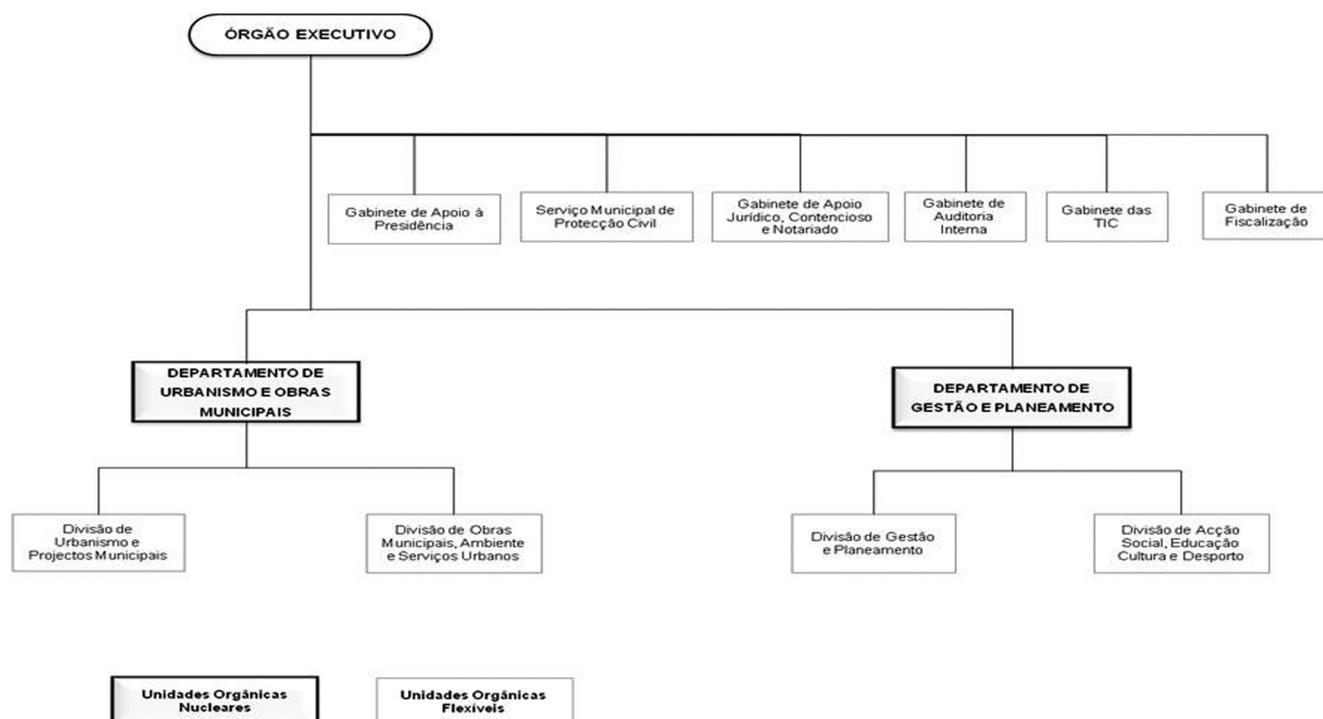
I. Identificação da estrutura flexível:

- 1 — Gabinete de Apoio à Presidência;
- 2 — Serviço Municipal de Protecção Civil;
- 3 — Gabinete de Apoio Jurídico, Contencioso e Notariado;
- 4 — Gabinete de Auditoria Interna;
- 5 — Gabinete das Tecnologias da Informação e Comunicação;
- 6 — Gabinete de Fiscalização;
- 7 — Departamento De Urbanismo e Obras Municipais;

- i. Divisão de Urbanismo e Projectos Municipais;
- ii. Divisão de obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos.

8 — Departamento De Gestão e Planeamento;

- i. Divisão de Gestão e Planeamento;
- ii. Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto.



II. Definição das atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis.

As atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, com vista à plena prossecução das atribuições do Município, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, são as consagradas no regulamento de estrutura orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Brava.

8 de Fevereiro de 2011. — O Presidente de Câmara, *José Ismael Fernandes*.

204386015

Despacho n.º 3968/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Ribeira Brava, na sua reunião do dia um de Fevereiro de 2011, aprovou o seguinte regulamento de estrutura orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Brava, na sequência de proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal de Ribeira Brava de dia trinta de Dezembro de 2010.

Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Brava

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, veio estabelecer o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, numa perspectiva de melhoria das condições do exercício da missão, das funções e das suas atribuições, bem como das competências dos seus órgãos.

Esse salto qualitativo, que agora se implementa, radica numa organização interna orientada para o melhor serviço público e para uma garantida participação dos cidadãos. Neste sentido, os princípios da eficiência, eficácia e qualidade são a base que está subjacente à aproximação dos serviços aos cidadãos, à desburocratização, à racionalização de meios e à correcta afectação de recursos públicos, bem como à valorização dos recursos humanos internos numa perspectiva de dignificação do serviço público.

Considerando, adicionalmente, que a flexibilidade de modelos e funções, a transversalidade como metodologia de trabalho, a diminuição das estruturas internas, de níveis decisórios e a diminuição da dispersão de funções contribuem para a concretização dos princípios base e, atendendo ainda a um novo quadro legal em diversos domínios como o licenciamento urbanístico, a avaliação de desempenho e o estatuto do pessoal dirigente, estão reunidas as condições para a concretização de uma nova proposta de estrutura orgânica que aponta a modernização administrativa, a proximidade com os cidadãos, a partilha de responsabilidades internas e o reconhecimento do mérito e do bom desempenho como um novo paradigma da administração pública local.

Assim, o presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

TÍTULO I

Objecto

Artigo 1.º

Objecto e Estrutura do Regulamento

1 — O Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Brava é um dos instrumentos de suporte à sua organização e à gestão da actividade autárquica, estabelecendo a estrutura orgânica, as funções de cada uma das áreas organizacionais e as principais relações verticais e horizontais existentes.

2 — O Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Brava apresenta 9 Títulos principais:

- Título I, “Objecto e Estrutura do Regulamento”;
- Título II, “Princípios Organizacionais”, que explicita a missão, visão e os princípios da organização;
- Título III, “Objectivos e princípios de actuação e gestão dos serviços municipais”;
- Título IV, “Organização dos Serviços Municipais”, que explicita a tipologia das áreas organizacionais e apresenta a representação da organização;

e) Título V, “Funções Transversais”, que explicita as funções comuns a todas as unidades orgânicas, em função da sua tipologia;

f) Títulos VI, VII e VIII, respectivamente, “Unidades de Assessoria”, “Unidades de Operacionais” e “Unidades de Suporte”, que explicitam o detalhe das funções de cada área organizacional;

g) Título IX, “Disposições Finais e Transitórias”, que explicita a data e regime de entrada em vigor.

3 — A gestão da aplicação e revisão do Regulamento de Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ribeira Brava é assegurada pela Divisão de Gestão e Planeamento.

TÍTULO II

Princípios Organizacionais

Artigo 2.º

Missão

A missão da Autarquia de Ribeira Brava radica na definição de estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento sustentável do município, na prestação com qualidade do serviço público e na garantia da satisfação das expectativas, necessidades e aspirações dos seus cidadãos, baseando-se nas melhores práticas e na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis.

Artigo 3.º

Visão

A Autarquia de Ribeira Brava, através da implementação de políticas públicas promotoras de um desenvolvimento social integrado, da sustentabilidade e coesão territorial, e da aplicação de políticas públicas de qualidade e inovadoras, pretende atingir a excelência da qualidade de vida na Ribeira Brava.

Artigo 4.º

Princípios Organizacionais

No desempenho das suas funções e atribuições, os Serviços Municipais do Município de Ribeira Brava actuam de acordo com os seguintes princípios organizacionais: planeamento e controlo; proximidade do cidadão; qualidade contínua e inovação.

Artigo 5.º

Planeamento e Controlo

1 — O Princípio do Planeamento e Controlo tem como base os seguintes pressupostos:

a) Adopção de critérios e princípios de uma gestão pública municipal eficiente, visando a escolha dos meios que permitam a obtenção do máximo rendimento na prossecução do interesse público municipal, e eficaz, para que os objectivos definidos nas políticas, programas, acções e projectos sejam alcançados na maior média possível;

b) Cultura organizacional com orientação para a gestão da performance dos funcionários e dos serviços municipais, através de avaliações regulares do desempenho dos funcionários e serviços, da definição de objectivos/metabolos e indicadores de desempenho e alinhamento destes com as prioridades das políticas públicas, avaliando não só os resultados da actividade dos serviços, mas também o impacto das suas acções na comunidade, conferindo, desta forma, mais responsabilização no exercício das funções públicas;

c) Adopção pelos serviços de uma metodologia de planeamento, programação, orçamentação e controlo, garantindo o cumprimento das opções do plano com os correspondentes orçamentos e objectivos estratégicos e operacionais, traduzindo-se em acções previamente definidas e capazes de serem medidas por indicadores de desempenho.

2 — A actividade dos serviços municipais será referenciada a planos globais ou sectoriais, definidos pelos órgãos autárquicos municipais, em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações e os desenvolvimentos económico, social e cultural do concelho.

3 — Os serviços colaborarão com os órgãos municipais na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação, que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.

4 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

- Plano Director Municipal;
- Outros Planos Municipais de Ordenamento do Território;